



LEI Nº. 4.616 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasse voluntário de recurso financeiro à entidade que especifica, e dá outra providência.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2017, à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Iturama – APAE, inscrita no CNPJ 23.368.145/0001-45, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 2º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento em vigor: 02.20-01-2.0422.08.242.0113.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de março de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Poder Executivo